



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI Nº 758, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

*“Obriga a instalação de placa informativa em todas as obras de construção civil contratadas pelo Poder Público Municipal.”*

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 36<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica obrigado o Poder Público Municipal a instalar placas informativas em todas as obras contratadas pelo mesmo.

**§ 1º.** Enquadram-se como obra todas as construções e reformas de próprios municipais ou em outros equipamentos do Poder Público.

**Art. 2º.** As placas deverão ter 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados) como dimensão mínima e deverão conter as seguintes informações:

- I – Tipo de obra;
- II – Data do início e término da obra;
- III – Fonte de recursos;
- IV – Valor da obra;
- V - Nome e CNPJ da empresa contratada
- VI – Nome do responsável técnico pela obra;
- VII – Brasão do Município.

**§1º .** As placas deverão ser afixadas em local visível, no endereço da execução da obra.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei onerarão as rubricas orçamentárias consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em 90(noventa) dias.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 11 de dezembro de 2006. *(PA n.º 7274/06)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**